

ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2018.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG, ALTO SÃO FRANCISCO”

ATA DE REUNIÃO

Às 10h00min do dia 07 de dezembro de 2018, reuniram-se os funcionários da Agência Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e Sra. Andreia Alves, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **03 (TRÊS)** concorrentes, às quais se encontram nominadas:

Nº	NOME	CNPJ	DATA	HORAS/MIN	Cidade	Estado
1	LOCALMAQ LTDA.	13.119.796/0001-48	07/12/2018	8:32	Montes Claros	MG
2	INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI	12.819.899/0001-58	07/12/2018	9:10	Belo Horizonte	MG
3	FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA AGROINDUSTRIAL LTDA.	10.304.614/001-10	07/12/2018	9:20	Cruz das Almas	BA

Ao início da sessão pública foi iniciada a fase de credenciamento dos representantes das empresas nominadas ao final desta Ata. Ato contínuo, a Comissão e os representantes credenciados rubricaram os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo iniciou a análise do valor apresentado no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” da proponente listada na planilha de análise dos preços. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelos representantes credenciados, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou as propostas conforme demonstrado na planilha a seguir:

Nº	NOME:	CNPJ	VALOR ORÇADO AGENCIA PEIXE VIVO	VALOR DAS PROPOSTAS	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
1	LOCALMAQ LTDA.	13.119.796/0001-48	R\$ 351.555,00	R\$ 315.204,21	10,34%	2º
2	INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI	12.819.899/0001-58		R\$ 280.119,02	20,32%	1º
3	FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA AGROINDUSTRIAL LTDA.	10.304.614/001-10		R\$ 341.965,67	2,73%	Desclassificada. Descumpriu item 6.2 do Edital / folhas 64.

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo verificou que a FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA AGROINDUSTRIAL LTDA. apresentou proposta em desacordo com o item **6.2** do Edital onde está previsto que: “As propostas deverão ser apresentadas, conforme Anexo VI, devidamente **assinadas por um titular ou representante legal** em todas as suas folhas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas...”. A proposta da empresa é uma impressão com assinatura supostamente digitalizada, o que

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'me' and 'L P'.

contraria o instrumento convocatório. A empresa também deixou de apresentar o “Cronograma Físico – Financeiro contido no ANEXO I, que não pode ser alterado, sob pena de Inabilitação da empresa”, conforme previsto nas folhas 64 do referido Edital. Assim, a Comissão especial de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo não classificou a Proposta apresentada pela empresa FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSITÊNCIA AGROINDUSTRIAL LTDA. A referida Comissão **CLASSIFICOU** a empresa **INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL LTDA. - EPP** em **1º Lugar**; e a empresa **LOCALMAQ LTDA.** em **2º Lugar**. Ato contínuo e em consonância com o item do Edital “**8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame**”. Neste contexto a referida Comissão iniciou a **SEGUNDA FASE**, conforme destacado na planilha apresentada anteriormente, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	INOVESA 104 folhas
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração “Proteção ao menor”	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	A
a) cédula de identidade do representante legal da proponente	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	A
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c.) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4 : ILC=AC/PC e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7 : EG= (PC + ELP) / AT.	A
c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	A
d) Comprovação de possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	A
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	INOVESA 104 folhas
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à:	A
c.1) Federal	A
c.2) Estadual	A
c.3) Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:	A
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
b) A proponente deverá apresentar atestado (s) comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviços com características e quantidades mínimas ou superiores ao definido no Anexo I, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	
c.1 - EQUIPE CHAVE:	
01 (um) Engenheiro, com pelo menos 05 (cinco) anos de formação, com atividade contínua e experiência comprovada na execução de obras e serviços de sistemas de irrigação ou execução obras e serviços de instalações hidrossanitárias; este profissional será o Gerente do Contrato. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da emissão de pelo menos 01 (um) atestados de capacidade técnica, considerando trabalhos distintos, expedidos por terceiros e ainda deverá ser apresentada a certidão de acervo técnico (CAT) destes trabalhos cujos atestados deverão estar vinculados.	A
d) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.	
7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa (...) FÁBIO FRANÇA DE OLIVEIRA	
01 (um) Encarregado de Obras ou Mestre de Obras, com pelo menos 03 (três) anos de formação, com atividade contínua e experiência comprovada em obras hidrossanitárias ou de sistemas de irrigação. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da emissão de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função.	A
d) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o Curriculum Vitae devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este Curriculum Vitae deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.	
7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa (...) ROGÉRIO RODRIGUES PEDROSA	
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico (Engenheiro, que deverá ser o profissional indicado na Equipe Chave).	A

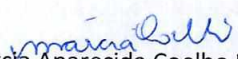
*NA = Não apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo **DECLAROU VENCEDORA** a empresa **INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI** conforme destacado na planilha apresentada anteriormente. Anunciado o resultado o representante credenciado da empresa **LOCALMAQ LTDA.,** Sr. RAFAEL ALEXANDRE SÁ, manifestou intenção de recorrer, uma vez que não concordou com a habilitação da empresa INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI nos seguintes termos: *“incompatibilidade de contrato social em relação a natureza do serviço, objeto do Ato convocatório – sistema de irrigação. Qualificação técnica da empresa não tem semelhança em relação ao serviço objeto da licitação, ou seja, montagem / instalação de um sistema de irrigação. O TDR anexo ao Ato Convocatório no item 9 estabelece que a*

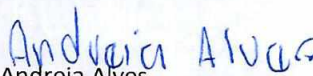
comprovação técnica da empresa deve apresentar "execução e/ou instalação de sistema de irrigação com área igual ou superior a 1,0 (um) hectare". Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, ficando desde então assegurada vista aos autos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelos representantes presentes credenciados que será posteriormente publicada nos sites da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública terminou as **12h:20min.**

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2018.




Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo


Ilson Diniz Gomes


Andreia Alves

Membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

Nº	NOME	CNPJ	CRENCIADO (A)	ASSINATURAS
1	LOCALMAQ LTDA.	13.119.796/0001-48	RAFAEL ALEXANDRE SÁ	
2	INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI	12.819.899/0001-58	DANIELLE FÁTIMA DE OLIVEIRA	
3	FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA AGROINDUSTRIAL LTDA.	10.304.614/001-10	não enviou representante	